LEI Nº. 1.260/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 66.833,14 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), destinado à reforma de ponte urbana e entornos na Rua Rosário Agostinho, s/n, assim discriminado:

10.013 – 26.782.0575.1.039 – PONTES URBANAS
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – FR 000 R$. 66.833,14

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

10.013 – 15.452.0323.2.031 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – FR 000 R$. 66.833,14

Art. 3.º - Ficam alterados nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2012, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 09 de setembro de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal